

LEI MUNICIPAL Nº 595 DE 06 DE JUNHO DE 1990

“Dispõe sobre crédito suplementar.”

Aparecido Benedito Franco Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00, destinados à cobertura da seguinte verba.

SUPLEMENTA

4110-13.75.428.1.10 Obras e Instalações Cr\$ 10.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por repasse do SUDS – Sistema Unificado de Saúde.

Artigo 3º - Fica alterado em igual valor o Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de junho de 1990 – 26º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

Aparecido Benedito Franco
Prefeito Municipal